



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.643 MACEIÓ/AL, 18 DE MARÇO DE 2025.

Autor: MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE MUNIDO DOS MANDAMENTOS LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Maceió, visando manter o poder aquisitivo de seus subsídios, a valorização da categoria e considerando a política remuneratória no âmbito deste Legislativo, recebem a reposição salarial das perdas inflacionárias, no montante de 8% (oito por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: Câmara Municipal de Maceió Função Programática: 01.0001.01.031.0041.2419 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara, Elemento de Despesa: 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, Fonte de Recursos: 1.5.00.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagirão à data-base, qual seja, 1º de março de 2025 e extensíveis aos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Março de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

SILVANIA BARBOSA
1ª Vice-Presidente

JEANNYNE BELTRÃO
2ª Vice-Presidente

GALBA NETTO
1º Secretário

LUCIANO MARINHO
2º Secretário

SIDERLANE MENDONÇA
3º Secretário

CAL MOREIRA
4º Secretário

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:52BDA213

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 19/03/2025. Edição 7131
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

Baixado Em: 18/04/2026

02/04/2025, 01:38

Prefeitura Municipal de Maceió
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

